



DECRETO Nº 025/2021
06 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto n.º 021/2023, de 28 de fevereiro de 2023”.

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO, que a Lei que institui normas para licitações e contratos da administração pública em vigor no Município de Tuiuti;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º do Decreto n.º 021/2023 de 28 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Com fulcro no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 06 de março de 2023.


ANDERSON SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL